



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2014 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) PARA UPA**, em favor da empresa **TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 17.559.244/0001-01, no valor de **R\$4.410,50 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 14 de agosto de 2014.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2014 - PMM**

**CONTRATO N.º 083/2014 - PMM**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2014 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 17.559.244/0001/01, com sede à Rua João Paulo II, n.º 178, Centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Clayton Rodrigo Treviso, portador do RG n.º 7.745.090-4 e do CPF n.º 047.865.849-40, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) PARA UPA**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2014 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	SVC	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) para UPA (Unidade de Pronto Atendimento) Porte 1. A empresa deverá observar as normas vigentes da ABNT e os trabalhos deverão ser apresentados com: ARTs assinadas e devidamente recolhidas, planilhas, memoriais e listagem de materiais assinados e rubricadas, 02 cópias de pranchas impressas e arquivo em DWG. O projeto, memorial descritivo e listagem de materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da cópia do projeto arquitetônico.	4.410,50	4.410,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.410,50</b>
--	--	--	--	--------------	--------------------

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de EXECUÇÃO do presente Contrato será de até **60 (sessenta) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$4.410,50 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
1030201132055000 Ações do Eixo de Atenção de Média e Alta Complexidade  
3.3.90.39.05.02 Outros Serviços de Terceiros PJ  
3.3.90.39.05.02 Serviços Profissionais diversos Engenharia 3549 (Fonte 303)  
Reserva de Saldo nº \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de agosto de 2014.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS  
TÉCNICOS LTDA – ME  
Clayton Rodrigo Treviso  
CPF n.º 047.865.849-40  
Representante legal  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**